

2025

Instrumentos de regulamentação
coletiva de trabalho

e

variação média das remunerações
convencionais

MARÇO

Ficha Técnica

Título: IRCT e VMPI - Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e variação média das remunerações convencionais

Data: Informação disponível até 31 de março de 2025.

Editores: Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Divisão de Estudos e Estatísticas

Site: www.dgert.gov.pt

Ficha Metodológica

1. Atividades: Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE rev.4 de acordo com a atividade predominante.

2. Número de trabalhadores:

- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;
- Para os CC (e para decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho) são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal/Relatório Único (do GEP) do ano disponível mais recente, exceto quando se trate de instrumento novo (1ª convenção) em que é utilizado o número indicado no respetivo texto. Quando o número de trabalhadores de uma convenção já foi considerado durante esse ano, os trabalhadores da convenção revista posteriormente não são considerados (para evitar duplicações). Por serem incluídos nas respetivas convenções (as quais poderão ter sido publicadas em meses ou anos anteriores), não são especificados os trabalhadores potencialmente abrangidos por portaria de extensão.

O total de trabalhadores na "variação média ponderada intetabelas" (onde apenas se consideram revisões de convenções, globais ou parciais, comparáveis) geralmente é inferior ao total de trabalhadores em convenções coletivas, porque este total inclui trabalhadores em convenções que podem ser: alteração não salarial; 1ª convenção; ou convenção em que não é viável o cálculo da variação das remunerações convencionais (por alteração da estrutura das categorias profissionais).

3. Eficácia (meses): Corresponde à média das eficácias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).

4. Variação nominal intetabelas: Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anualização dos respetivos aumentos.

5. Variação do índice de preços no consumidor: O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.

Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intetabelas procede-se à respetiva anualização, sempre que necessário.

6. Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5. é, ainda, calculada a variação intetabelas deflacionada.

Siglas e notas explicativas

AC	Acordo Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla ACT).
AE	Acordo de Empresa.
CAE	Classificação de Atividades Económicas (Revisão 4).
CC	Contrato Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla CCT).
IPC	Índice de Preços do Consumidor (do INE, atualmente usa-se o IPC nacional com habitação).
IRCT	Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho. Inclui: Convenções Coletivas (CC + AC + AE); Acordos de Adesão; Decisões de Arbitragem; Portarias de Extensão (de convenções); e Portarias de Condições de Trabalho.
PCT	Portarias de Condições de Trabalho.
PE	Portaria de Extensão (de convenção coletiva).
RMMG	Remuneração Mínima Mensal Garantida (vulgo 'Salário mínimo nacional')
TCO	Trabalhadores por Conta de Outrem
VMPI	Variação Média (de remunerações convencionais) Ponderada (pelo nº de trabalhadores) Intetabelas (entre a anterior e a atual tabela salarial, de remunerações convencionais, com valores mínimos)

A DGERT produz estatísticas sobre remunerações mínimas convencionais (por IRCT publicado) e não sobre ganhos nem remunerações efetivas/praticadas (sendo estas geralmente acima das mínimas convencionais).

Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) e variação média das remunerações convencionais (VMPI)

No mês de março foram publicados **44** instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT), 25 negociais (6 contratos coletivos, 6 acordo coletivo, 9 acordos de empresa, 4 acordo de adesão) e 19 não negociais (19 portarias de extensão). Foram potencialmente abrangidos **58.765** trabalhadores por conta de outrem (TCO).

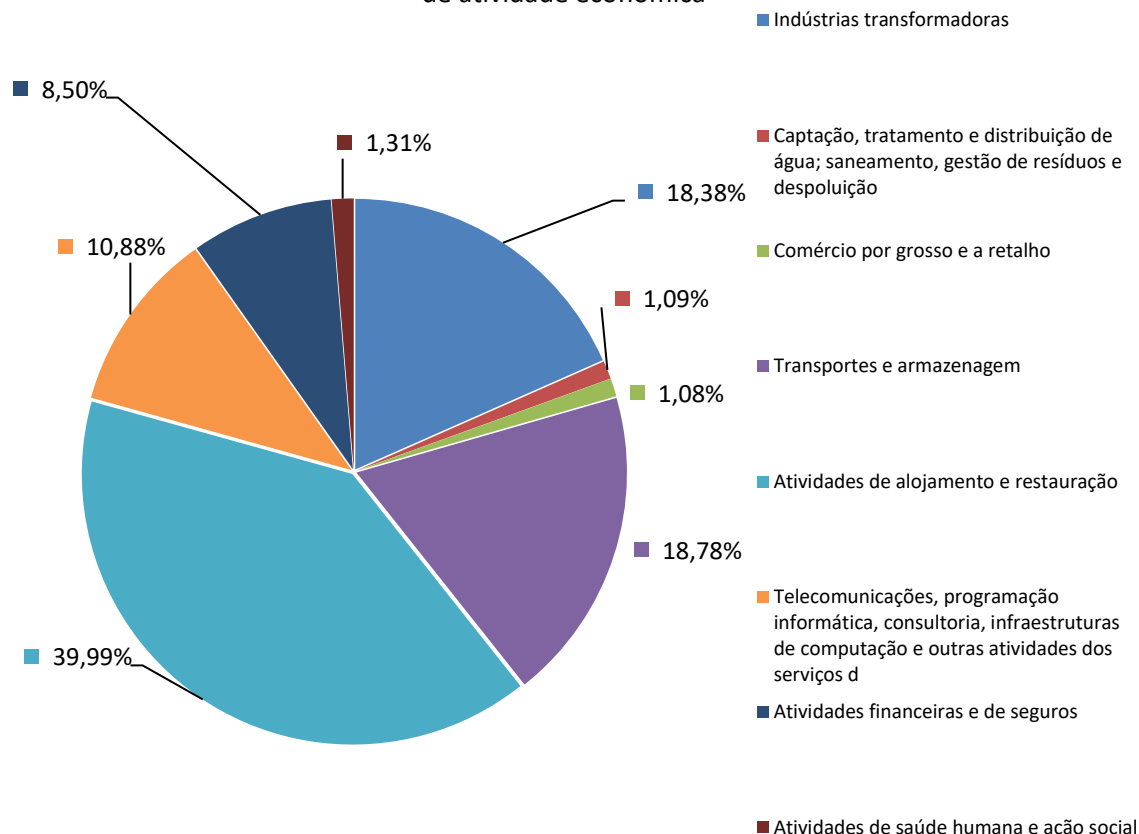
Em março de 2025, verifica-se que o total de IRCT (44), é superior ao total de convenções coletivas em março de 2024 (30) e uma diminuição de 62.931 TCO potencialmente abrangidos no período homólogo.

O CC “APHORT - Associação Portuguesa de Hotelaria, Restauração e Turismo e FESAHT” tem o maior número de TCO potencialmente abrangidos (18.692 TCO) e a sua representatividade é de 31,8% dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva.

O número de TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais é de 53.376 e representam 90,8% do total de TCO potencialmente abrangidos no mês de março. As alterações salariais (e outra(s)) (4 CC; 3 AC; 7 AE) são o subtipo de convenções coletivas mais frequentes, seguidas das alterações salariais e outras com texto consolidado (1CC; 1 AC; 1 AE), das revisões globais (1CC; 1 AC; 1 AE), e das alterações não salariais (1 AC).

Os TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais pertencem ao setor das Indústrias transformadoras (9.811 TCO; 18,38%), ao setor da Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição (580 TCO; 1,09%), ao setor do Comércio por grosso e a retalho (578 TCO; 1,08%), ao setor dos Transportes e armazenagem (10.023 TCO; 18,78%), ao setor das Atividades de alojamento e restauração (21.345 TCO; 39,99%), ao setor das Telecomunicações, programação informática, consultoria, infraestruturas de computação e outras atividades dos serviços (5.807 TCO; 10,88%), ao setor das Atividades financeiras e de seguros (4.535 TCO; 8,5%) e ao setor das Atividades de saúde humana e ação social (697 TCO; 1,3%).

Gráfico 1 - TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais, por setor de atividade económica

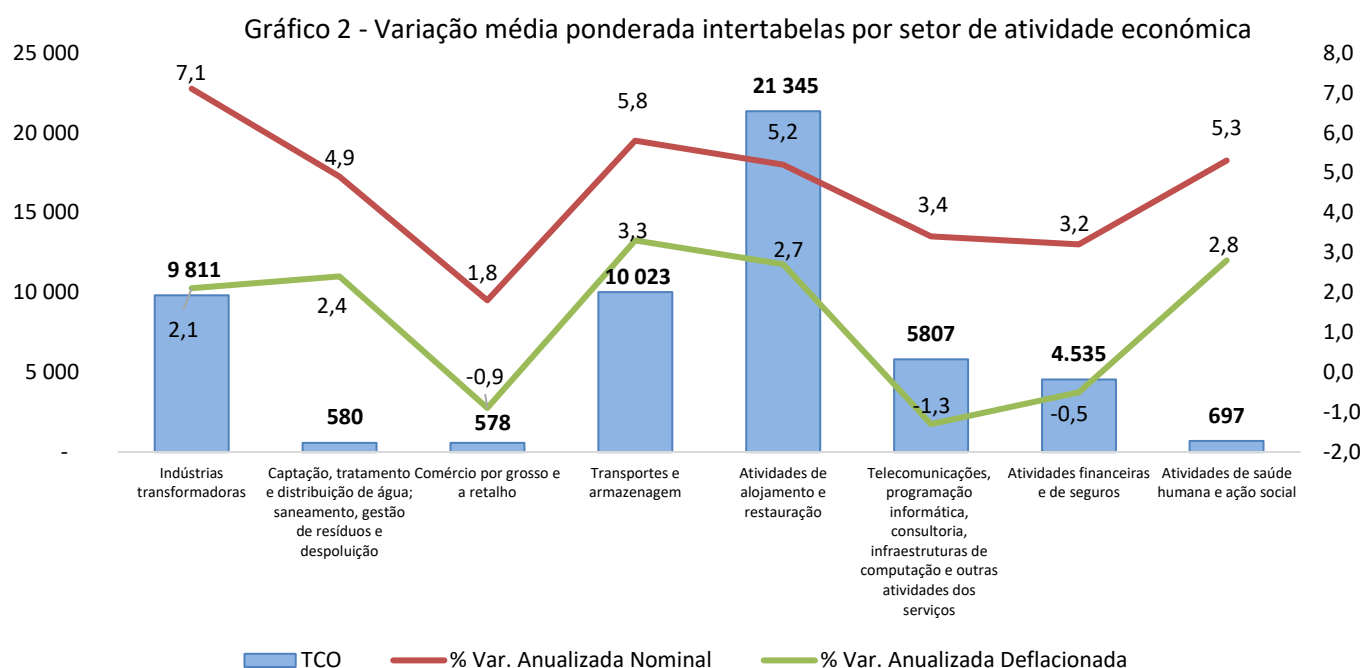


Fonte: DGERT

A **eficácia média** ponderada das tabelas anteriores é de 21,1 meses. Nos setores da Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição, e Atividades de saúde humana e ação social, a eficácia média ponderada das tabelas anteriores é de 12 meses, nos setores dos Transportes e armazenagem, e Atividades de alojamento e restauração, é de 13 meses, no setor das Indústrias transformadoras é de 35 meses, no setor do Comércio por grosso e a retalho, é de 72 meses, no setor das Telecomunicações, programação informática, consultoria, infraestruturas de computação e outras atividades dos serviços, é de 36 meses, e no setor das Atividades financeiras e de seguros, é de 26 meses.

Já a variação anualizada intertabelas nominal para a globalidade dos setores é de 5,3% e a deflacionada 2,0% - vide Quadro 3.

A variação média ponderada intertabelas por setor de atividade permite concluir que no setor das Indústrias transformadoras (9.811 TCO) a variação anualizada é de 7,1%, a mais elevada e a anualizada deflacionada 2,1%. No setor com mais trabalhadores, Atividades de alojamento e restauração (21.345 TCO) a variação anualizada nominal é 5,2 e a anualizada deflacionada 2,7% (Gráfico 2). Todavia existem dois setores cuja variação anualizada deflacionada é negativa - Comércio por grosso e a retalho, Telecomunicações, programação informática, consultoria, infraestruturas de computação e outras atividades dos serviços e o setor das Atividades financeiras e de seguros.



Fonte: DGERT

A variação nominal média para as convenções coletivas cuja tabela anterior tinha **um ano de eficácia** situou-se em 5,5% e a deflacionada em 3,0% para o total de setores de atividade económica. Estas convenções abrangeram 54,79% (32.198 TCO) do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva (58.765 TCO) e 60,32% dos TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais (53.376 TCO) – vide Quadro 4.

Quadro 1 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados

Continente

	2025				2024			
	março		Ano *)		março		Ano *)	
	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO
TOTAL de IRCT = (6) + (7) + (8) +(10)	44	58 765	89	177 530	30	121 696	106	307 127
Total IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9)	25	58 765	67	177 530	28	121 696	83	307 127
Total Convenções Coletivas (9) = (1) + (2) +(3)	21	58 765	56	177 530	27	121 696	79	307 127
Contratos Coletivos (CC) (1)	6	36 729	21	148 188	11	116 618	31	268 790
1ª Convenção	0	0	0	0	0	0	1	125
Revisão	6	36 729	21	148 188	11	116 618	30	268 665
Parcial	4	31 492	10	123 745	6	20 453	14	108 718
Com texto consolidado	1	571	7	11 001	3	29 985	8	69 296
Global	1	4 666	4	13 442	2	66 180	8	90 651
Acordos Coletivos (AC) (2)	6	5 421	8	5 631	1	33	4	4 517
1ª Convenção	0	0	2	210	0	0	0	0
Revisão	6	5 421	6	5 421	1	33	4	4 517
Parcial	4	2 073	4	2 073	0	0	2	438
Com texto consolidado	1	2 772	1	2 772	0	0	1	4 046
Global	1	576	1	576	1	33	1	33
Acordos de Empresa (AE) (3)	9	16 615	27	23 711	15	5 045	44	33 820
1ª Convenção	0	0	5	1 560	5	1 267	5	1 267
Revisão	9	16 615	22	22 151	10	3 778	39	32 553
Parcial	7	16 586	13	20 753	3	1 165	13	21 886
Com texto consolidado	1	29	1	29	1	187	4	967
Global	1	0	8	1 369	6	2 426	22	9 700
Acordos de adesão (4)	4	-	11	-	1	-	4	-
Decisões de arbitragem	0	0	0	0	0	0	0	0
Voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	0	0
Necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0
Revogações (de CC+AE+AC)	0	0	0	0	0	0	1	0
Portarias (8)	19	0	22	0	2	0	23	0
Extensão	19	-	22	-	2	-	23	-
Convenções objeto de extensão	0	-	0	-	0	-	0	-
Condições de trabalho (9)	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: DGERT

*) dados até março

Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas (VMPI) por IRCT

Continente		março 2025								
IRCT	TCO	Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)		
		Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
		Anterior	Vigente	Meses	Nomina —	Deflacio nada		Nomina —	Deflacio nada	
Total (*)	58.765									
AE Mútua dos Pescadores - Mútua de Seguros, CRL -SINAPSA e outro	39	2024/01/01	2025/01/01	12	5,3	2,8	2,4	5,3	2,8	2,4
CC AGEPOR e SIMAMEVIP	571	2023/01/01	2025/01/01	24	3,6	-3,0	6,8	1,8	-1,5	3,3
AE Europe Assistance SA- Sucursal Portugal e SINAPSA	a)	2024/01/01	2025/01/01	12	3,0	0,6	2,4	3,0	0,6	2,4
AE Porto Seguro - Mediação de Seguros, Lda. e SINAPSA	304	2024/01/01	2025/01/01	12	6,4	3,9	2,4	6,4	3,9	2,4
CC AHSa - Associação dos Horticultores, Fruticultores e Floricultores dos Concelhos de Odemira e Aljezur e o SETAAB	4.666 b)	2024/01/01	2025/01/01	12						
CC APHORT - Assoc. Port. Hotelaria, Restauração e Turismo e FESAHT	18.692	2024/01/01	2025/01/01	12	5,3	2,8	2,4	5,3	2,8	2,4
AC Instituições de Crédito e SBC e Mais Sindicato	1.301	2022/01/01	2025/01/01	36	10,4	-4,2	15,2	3,4	-1,3	4,8
AC Instituições de crédito e SIB	2.772	2023/01/01	2025/01/01	24	5,6	-1,1	6,8	2,8	-0,5	3,3
AE 321 Crédito- Instituição Financeira de Crédito, SA e SNQTB	158	2023/01/01	2024/01/01	12	3,0	-1,2	4,3	3,0	-1,2	4,3
CC União das Mutualidades Portuguesas e a FNE	697	2024/01/01	2025/01/01	12	5,3	2,8	2,4	5,3	2,8	2,4
AC APDL - Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, SA e outras e FECTRANS	723 c)	2022/01/01	2024/07/23	31						
AC AVEIPOINT - Sociedade Operadora Portuária de Aveiro, Lda. e outras e o Sindicato 2013 dos trabalhadores dos Terminais Portuários de Aveiro	47	2022/06/01	2024/09/01	27	2,9	-7,9	11,7	1,3	-3,5	5,0
AE CTT- Correios de Portugal, SA e SINDETELCO e outros	9.405	2024/01/01	2025/01/01	12	6,1	3,6	2,4	6,1	3,6	2,4
AE MOVIOJÓVEM - Mobilidade juvenil, Cooperativa de Interesse Público de responsabilidade limitada e FESAHT	361	2020/01/01	2025/01/01	60	31,1	12,4	16,6	5,6	2,4	3,1
AC LACTICOOP - União de Cooperativas de Produtores de Leite e Entre Douro e Mondego, UCRL e Outra e SETAAB	2	2024/01/01	2025/01/01	12	4,6	2,1	2,4	4,6	2,1	2,4
CC APICER - Associação Portuguesa das Indústrias de Cerâmica e de Cristalaria e SINTICAVS	9.811	2022/02/01	2025/01/01	35	22,3	6,4	14,9	7,1	2,1	4,9
AC BP Portugal - Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, SA e outras e a Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgicas, Químicas, Elétricas, Farmacêutica, Celulose, Papel, Gráfica, Imprensa, Energia e Minas	576	2019/01/01	2025/01/01	72	11,1	-5,0	17,0	1,8	-0,9	2,7
AE CMPEAE - Empresas de Águas do Município do Porto, E. M. e o SINTAP	580	2024/01/01	2025/01/01	12	4,9	2,4	2,4	4,9	2,4	2,4
AE EMPORDEF - Tecnologias de informação, SA e SITAVA	29	2024/01/01	2025/01/01	12	3,2	0,8	2,4	3,2	0,8	2,4
CC AHRESP - Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal e o SITESE (Alojamento)	2.292	2024/01/01	2025/01/01	12	4,7	2,2	2,4	4,7	2,2	2,4
AE BNP Paribas - Sucursal em Portugal, SA e Mais Sindicato	5.739	2022/01/01	2025/01/01	36	10,7	-3,9	15,2	3,4	-1,3	4,8

Fonte: DGERT

Nota: * TCO no total de IRCT Legenda: a) TCO já contabilizados; b) Cálculo inviável; c) Alteração não salarial.

Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade

Continente			março 2025					
ATIVIDADES	TCO	Eficácia (meses)	Variação (%)			Variação anualizada (%)		
			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
			Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
TOTAL (*)	53.376	21,1	9,5	2,4	6,9	5,3	2,0	3,3
Indústrias transformadoras	9.811	35	22,3	6,4	14,9	7,1	2,1	4,9
Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	580	12	4,9	2,4	2,4	4,9	2,4	2,4
Comércio por grosso e a retalho	578	72	11,1	-5,0	16,9	1,8	-0,9	2,7
Transportes e armazenagem	10.023	13	5,9	3,2	2,7	5,8	3,3	2,5
Atividades de alojamento e restauração	21.345	13	5,7	2,9	2,6	5,2	2,7	2,4
Telecomunicações, programação informática, consultoria, infraestruturas de computação e outras atividades dos serviços d	5.807	36	10,6	-3,8	15,1	3,4	-1,3	4,8
Atividades financeiras e de seguros	4.535	26	6,9	-1,7	8,8	3,2	-0,5	3,7
Atividades de saúde humana e ação social	697	12	5,3	2,8	2,4	5,3	2,8	2,4

Fonte: DGERT

Nota: * Total de IRCT com alteração salarial

Quadro 4 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses

Continente		março 2025		
ATIVIDADES	TCO	Variação (%)		
		Intertabelas		IPC
		Nominal	Deflacionada	
TOTAL	32.198	5,5	3,0	2,4
Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	580	4,9	2,4	2,4
Comércio por grosso e a retalho	2	4,6	2,1	2,4
Transportes e armazenagem	9.405	6,1	3,6	2,4
Atividades de alojamento e restauração	20.984	5,2	2,7	2,4
Telecomunicações, programação informática, consultoria, infraestruturas de computação e outras atividades dos serviços de informação	68	4,4	1,9	2,4
Atividades financeiras e de seguros	462	5,2	2,2	3,0
Atividades de saúde humana e ação social	697	5,3	2,8	2,4

Fonte: DGERT